

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Palco, Som, Iluminação entre outros, com montagem, desmontagem e manutenção** para a promoção de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação SED/ Departamento de Cultura, Assistência Social e Habitação, Esporte e Turismo, Empreendedorismo (SEMP), Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QNT.	Valor unitário	Valor
1	045.001.524	Painel Anúncio Tipo: Painel Backdrop Formato: Retangular Material Revestimento: Lona Vinilica Material Estrutura: Aço Carbono Comprimento: 4M Largura: 2 M Cor: 4 X 0 BACKDROP - PAINEL PARA FIXAÇÃO DE LONA IMPRESSA, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA, NO FORMATO DE QUADRADO, COM PÉS MEDINDO 70X70 CENTÍMETROS	Diária	57	R\$ 2.133,33	R\$ 121.599,81
2	045.001.526	Material Chapa de Aço Pintada Eletrostaticamente em Epóxi - Acabamento Superficial Tecido e Laminado Melamínico- FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM ENCAIXES MACHO/FÊMEA EM AÇO, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA	Unidad e	6.100	R\$ 45,33	R\$ 276.513,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

3	045.001.509	Motor Gerador Energia Freqüência: 60 HZ Voltagem: 127/220 V Tipo Motor: 6 Cilindros Em Linha Tipo Combustível: Diesel Potência Motor: 340/310 (Intermitente/Contínuo) KVA Rotação Motor: 1.800 RPM Componentes: Quadro De Comando Manual, Disjuntor GERADOR TIPO 1 - Grupo Gerador móvel, com capacidade de 260 KVA, trifásico, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de no mínimo 32 db a 1,5 metros, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25 m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador	Diária	35	R\$ 7.950,00	R\$ 278.250,00
4	045.001.527	Grade Proteção/ Guarda Corpo Material: Metalon Altura; 1,20M Largura: 2,20M Aplicação: Proteção GRADIL - LOCAÇÃO DE GRADIL de contenção DE PÚBLICO, com montagem e desmontagem, de peças modulares para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Grade de delineação em estrutura tubular com 1,20 metros de altura e 2,20 metros de comprimento, com encaixes tipo "macho e fêmea" E ACABAMENTO GALVANIZADO.	Unidade	2792	R\$ 39,00	R\$ 108.888,00
5	045.001.510	Equipamentos Luz/ imagem – som - ILUMINAÇÃO TIPO 1 - 10 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 4 RIBALTA LED, 4 CANHÃO COB LED, 4 BRUT LED, 4 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS, 1 RACK DIMMER DMX 8 CANAIS, 4 STROBO 3000 WATTS, 8 MOVING BEAM 07R 230 WATTS, 1 SPLITTER DMX 8 CANAIS, 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS, 1 GRID EM ALUMINIO Q30 COMPLETO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE, 4 METROS DE FUNDO	Diária	55	R\$ 6.266,67	R\$ 344.666,85

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		E 5 METROS DE ALTURA, COM UMA TRAVESSA NO MEIO, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL, GARRAS E ADAPTADO RES NECESSARIOS PARA MONTAGEM, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA				
6	045.001.511	Equipamentos Luz/ imagem – som - ILUMINAÇÃO TIPO 2 - 20 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 6 RIBALTA LED, 6 BRUT LED, 8 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS, 8 CANHÃO COB LED, 1 RACK DIMMER DMX, 6 STROBO 3000 WATTS, 16 MOVING BEAM 07R 230 WATTS, 1 SPLITTER DMX 8 CANAIS, 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS, 1 GRID EM ALUMINIO Q30 COMPLETO MEDINDO 9 METROS DE FRENTE, 6 METROS DE FUNDO E 6 METROS DE ALTURA, COM DUAS TRAVESSAS, 1 CORTINA DE FUNDO DE CENARIO COR PRATA, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL, GARRAS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA	Diária	35	R\$ 9.066,67	R\$ 317.333,45
7	045.001.512	Equipamentos Luz/ imagem – som - ILUMINAÇÃO TIPO 3 - 02 Mesas computadorizadas, 64 Canais de Dimmer Rack DMX com 4000w por canal, 72 Canais de MAINPOWER para os movings, 10 Refletores Elipsoidais ETC, 08 Lâmpadas DWE; 30 refletores PAR Led RGBW de 18 watts outdoor, 20 Moving Beam 280, 16 Moving Wash Led, 10 Ribaltas de	Diária	30	R\$ 14.166,67	R\$ 425.000,10

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		Led, 12 Estrobo de Led RGBW, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de Fumaça Haze; Estruturas em alumínio – 80 metros de estrutura em alumínio P-30 E P-50 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 5m, 10 Box Truss, 04 Corner Box, 6 Cubos para P-30, parafusos/arruelas, 06 bases para P-30, 04 Sleeves para Box Truss, 02 Sleeves para P-30, 06 talhas manuais de 01 tonelada, 8 cintas de 1 tonelada cada, GARRAS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA				
8	045.001.515	Equipamentos Luz/ imagem – som - ILUMINAÇÃO TIPO 4- SKY WALKER CANHÃO DE LUZ, SKY WALKER COM LÂMPADA DE XENON, POTÊNCIA ENTRE 6000 À 8000 WATTS, VOLTAGEM 220V 60A, COM FOCO MANUAL, COM ÂNGULO DE TRABALHO DE 90° A 120°, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA	Diária	23	R\$ 3.133,33	R\$ 72.066,59
9	045.001.514	Equipamentos Luz/ imagem – som - ILUMINAÇÃO TIPO 5 - DECORATIVA, ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA FACHADAS COM 8 PROJETORES HQI- 400 WATTS COM LÂMPADAS NAS CORES PRIMÁRIAS, 8 SET LIGHT COM LÂMPADAS HALÓGENAS DE 500 WATTS E GELATINAS NAS CORES DESEJADAS, 1 TECNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS NECESSARIOS PARA	Diária	25	R\$ 2.166,67	R\$ 54.166,75

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA				
10	045.001.525	Arquibancada Material Estrutura: Madeira Material Assento: Madeira Material Piso: Madeira Técnica Construtiva: Retrátíl Acessórios: Sapata Com Rodízios Borracha Galvanizada Profundidade LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, DE 08 (OITO) DEGRAUS, SEM COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA 800 (OITOCENTAS) PESSOAS SENTADAS, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	Diária	15	R\$ 24.166,67	R\$ 362.500,05
11	010.041.513	CAMARIM - MEDINDO 4,00M X 4,00M, ESTRURA EM PERFIL DE ALUMINIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TSFORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO 10 CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE COBERTOS POR TOLDO CHAPÉL DE BRUXA MEDINDO 5,00M X 5,00 M, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO: 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATS; AR CONDICIONADO DE 18 BTUS; 01 MESA CROMADAS COM TAMPO	Diária	50	R\$ 9.800,00	R\$ 490.000,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		DE VIDRO; 04 CADEIRAS CROMADAS; 01 FRIGOBAR; 02 POLTRONAS DE UM LUGAR (COR PRETO); 02 BANCADA FIXAS NA PAREDE NAS MEDIDAS DE 1M X 0,50M; 01 ESPELHO FIXO NA PAREDE; 01 ARARA DE ROUPAS.				
12	045.001.518	Sinalizador Luminoso de Painel Elétrico Nome: Sinalizador Luminoso de Painel Elétrico - PAINEL DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO INDOOR, P 4MM - MEDINDO 4,00 X 2,00 METROS, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO OPERADOR DE PAINEL RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.	Diária	49	R\$ 4.766,67	R\$ 233.566,83
13	045.001.519	Sinalizador Luminoso de Painel Elétrico Nome: Sinalizador Luminoso de Painel Elétrico PAINEL DE LED TIPO 2 - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO OUTDOOR, P 4MM - MEDINDO 6,00 X 3,00 METROS PARA SER USADO COMO PRODUÇÃO NO FUNDO DO PALCO, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO OPERADOR DE PAINEL RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.	Diária	30	R\$ 7.800,00	R\$ 234.000,00
14	045.001.528	PALCO TIPO 1 - 1 PALCO TAMANHO MINI COM COBERTURA MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO E 4 METROS DE ALTURA, LONA BRANCA MODELO KP 1000 ANTI-CHAMA, FECHAMENTO EM SOMBRITE 3 LADOS, SENDO FUNDO E LATERAIS. PISO MEDINDO	Diária	44	R\$ 4.200,00	R\$ 184.800,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		6 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA, EM MODULOS COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO E COMPENSADO NAVAL DE 20MM, GUARDA CORPO EM 3 LADOS, CARPETE EM TODO O PISO, SAIA EM TECIDO PRETO EM TODO O PALCO E ESCADA COM CORRIMÃO.				
15	045.001.529	PALCO TIPO 1 - PALCO TIPO 2 - 1 PALCO TAMANHO PEQUENO COM COBERTURA MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO E 6 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 E LONA BRANCA MODELO KP 1000 ANTI-CHAMA, FECHAMENTO EM SOMBRITE 3 LADOS, SENDO FUNDO E LATERAIS. PISO MEDINDO 9 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA, EM MODULOS COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO E COMPENSADO NAVAL DE 20MM, GUARDA CORPO EM 3 LADOS, CARPETE EM TODO O PISO, SAIA EM TECIDO PRETO EM TODO O PALCO, ESCADA COM CORRIMÃO, 1 HOUSE MIX TAMANHO 4x4 METROS, 1 CAMARIM TAMANHO 4x4 METROS FECHADO EM 4 LADOS COM 1 PORTA, 1 AR CONDICIONADO 12000 BTUS, 1 CAIXA TERMICA, 2 JOGOS MESAS, 1 ESPELHO.	Diária	27	R\$ 9.233,33	R\$ 249.299,91
16	045.001.530	PALCO TIPO 3 - 1 PALCO TAMANHO MÉDIO COM COBERTURA MEDINDO 13 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 E LONA BRANCA MODELO KP 1000 ANTI-CHAMA, FECHAMENTO EM SOMBRITE 3 LADOS, SENDO	Diária	27	R\$ 15.830,00	R\$ 427.410,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		FUNDO E LATERAIS. PISO MEDINDO 12 METROS DE LARGURA POR 9 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE ALTURA, EM MODULOS COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO E COMPENSADO NAVAL DE 20MM, GUARDA CORPO EM 3 LADOS, CARPETE EM TODO O PISO, SAIA EM TECIDO PRETO EM TODO O PALCO, ESCADA COM CORRIMÃO, 1 HOUSE MIX TAMANHO 4x4 METROS, 1 CAMARIM TAMANHO 4x4 METROS FECHADO EM 4 LADOS COM 1 PORTA, 1 AR CONDICIONADO 12000 BTUS, 1 CAIXA TERMICA, 2 JOGOS MESAS, 1 ESPELHO.				
17	045.001.531	PALCO TIPO 4 - 1 PALCO TAMANHO GRANDE COM COBERTURA MEDINDO 15 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 8 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 E Q50, LONA BRANCA MODELO KP 1000 ANTI-CHAMA, FECHAMENTO EM SOMBRITE 1 LADO, SENDO FUNDO. PISO MEDINDO 14 METROS DE LARGURA POR 9 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE ALTURA, 1 ÁREA DE SERVIÇO TAMANHO 4X4 METROS, TUDO EM MÓDULOS COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMINIO E COMPENSADO NAVAL DE 20MM, GUARDA CORPO EM TODOS OS LADOS MENOS FRENTE DO PALCO, CARPETE EM TODO O PISO, SAIA EM TECIDO PRETO EM TODO O PALCO, ESCADA COM CORRIMÃO, 1 HOUSE MIX TAMANHO 5x5 METROS, 1 CAMARIM TAMANHO 4x4 METROS FECHADO EM 4 LADOS COM 1 PORTA, 1 AR CONDICIONADO 12000 BTUS, 1 CAIXA TERMICA, 2 JOGOS MESAS, 1 ESPELHO.	Diária	21	R\$ 21.666,67	R\$ 455.000,07
18	045.001.520	Equipamentos Luz/ imagem – som -	Diária	162	R\$	R\$

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		SOM TIPO 1 - 2 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE 1500 WRMS, 2 TRIPÉ DE CAIXA DE SOM, 2 PEDESTAL DE MICROFONE, 2 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, 2 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL, 1 MESA DE SOM COM 12 CANAIS DIGITAL, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.			1.233,33	199.799,46
19	045.001.521	Equipamentos Luz/ imagem – som - SOM TIPO 2 - 4 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE 2500 WRMS, 4 TRIPÉ DE CAIXA DE SOM, 4 PEDESTAL DE MICROFONE, 2 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, 4 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL, 1 MESA DE SOM COM 12 CANAIS DIGITAL, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.	Diária	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
20	045.001.522	Equipamentos Luz/ imagem – som - SOM TIPO 3 - SOM EM SISTEMA LINE ARRAY ORIGINAL COM 8 CAIXAS DE SOM PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE, 8 CAIXAS DE SOM PARA GRAVES COM 2 ALTO FALANTES DE 18, 1 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O SOM, 1 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL, 16 PEDESTAIS DE MICROFONE, 3 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL, 10 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL, 1 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 AUXILIARES, 1 NOTEBOOK, 1 TABLET PARA CONTROLE REMOTO DA MESA, 1 ROTEADOR, 1 CUBO PARA BAIXO, 1 CUBO PARA	Diária	60	R\$ 9.291,67	R\$ 557.500,20

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		GUIARRA, 1 CUBO PARA TECLADO, 2 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 4 RETORNOS DE PALCO, 1 CORPO DE BATERIA, 12 DIRECT BOX, 1 TECNICO DE SOM RESPONSAVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA				
21	045.001.532	Equipamentos Luz/ imagem – som - SOM TIPO 4 - SOM PARA BANDA COM 16 CAIXAS PADRÃO LINE ARRAY SISTEMA EM FLY, CADA UNIDADE CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE (SISTEMA ORIGINAL), COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ A 18KHZ; COM SPL DE 128/139 DB CHEGANDO A UMA POTÊNCIA MÉDIA DE 750/1000 WATTS ORIGINAL), COM RESPOSTA DE 30HZ A 100HZ COM SPL DE 128/132 DB CHEGANDO A POTÊNCIA MÁXIMA DE 2000 WATTS RMS, 1 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE SOM COMPÁTIVEL COM O SISTEMA P.A, 4 CAIXAS DE SOM PADRÃO KF850 E 4 CAIXAS DE SOM PADRÃO SB850 PARA SIDE FILL, 1 SISTEMA DE AMPLIAÇÃO COMPATIVEL PARA SIDE FILL, 2 PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL, 2 POWERPLAY DE 8 VIAS, 20 PEDESTAL DE MICROFONE, 4 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS E COM DISTRIBUIDORES DE ANTENA, 10 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL, 01 SISTEMA DE HEAD FONE COM FIO DE 16 VIAS TODOS COM HEAD FONE E ADAPTADORES; 2 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 AUXILIARES, 1 CUBO PARA BAIXO COM 4 AUTO FALANTES DE 12 E 1 ALTO FALANTE DE 15, 1 CUBO	Diária	25	R\$ 18.030,00	R\$ 450.750,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

		PARA GUITARRA, 1 CUBO PARA TECLADO, 3 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 4 RETORNOS DE PALCO, 1 RETORNO PARA BATERIA, 1 CORPO DE BATERIA, 20 TRANSFORMADORES DE LINHA (DIRECT BOX), 8 PRATICÁVEIS MEDINDO 2X1 METROS CADA, 01 MULTICABO DE 48 VIAS COM SPLITTER, 2 TECNICO DE SOM RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO PARA LIGAÇÃO DE 110V/220V, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.				
22	045.001.523	Equipamentos Luz/ imagem – som - SOM TIPO 5 - 03 consoles digitais de 96 canais de entrada e 48 canais de saída, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, conexões AES/EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabo CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 40 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falantes de 8" e 3 drives de 3", 24 caixas de subgrave de 21 polegadas de 6000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 20.000 Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 04 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 08 caixas bi amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Line Array estéreo com 6 caixas de alta frequências em 3 vias e 03 subwoofers	Diária	25	R\$ 24.166,67	R\$ 604.166,75

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		com alto falante de 18 polegadas por lado, com amplificadores de 10.000 watts cada, classe D e processamento (DSP) interno, 16 sistemas de in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estéreo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 16 Monitores tipo Spot com alto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 02 baterias acústicas completas (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 sistemas para teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi amplificadas classe D cada, 04 amplificadores para guitarra valvulados de 120 watts, 02 amplificadores para contra-baixo 800 watts com caixas 4x10" e 2x15", 30 microfones dinâmicos com fio e pedestais, 08 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 16 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente, 01 Main-Power Trifásico de 600 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema.				
23	045.001.516	Projeto Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio Potência Lâmpada: 210 W Voltagem: 110/220 V Quantidade Entrada Rgb: 2 UN Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN Tipo Zoom: Digital Tipo: Portátil Luminosidade Mínima: 3.600 LM Tipo Projeção: Frontal Tipo Tecnologia: Lcd Resolução: 1024 X 768 Tipo Controle: Remoto, Sem Fio -TELÃO - 1 PROJETO DE MULTIMÍDIA COM 3500 LUMENS, 1 TELA PARA PROJEÇÃO PORTÁTIL TAMANHO 3X2 METROS COM LONA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE	Diária	42	R\$ 2.100,00	R\$ 88.200,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		PROJEÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.				
24	045.001.517	Projektor Multimídia Tipo Lâmpada: Led Voltagem: Bivolt V Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN Tipo Zoom: Motorizado Tipo: Retroprojeção, Teto Características Adicionais: Conexão: Usb, Wi-Fi E Via Miracast Luminosidade Mínima: 5.000 LM Tipo Projeção: Frontal Resolução: 1920 X 1200 - TELÃO - 1 PROJOTOR DE MULTIMÍDIA COM 5000 LUMENS, 1 TELA PARA PROJEÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 NO TAMANHO 4X3 METROS COM LONA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS, 1 NOTEBOOK, 1 TÉCNICO DE PROJEÇÃO RESPONSÁVEL, 1 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO, CABOS E EXTENSÕES NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO TOTAL DO SISTEMA.	Diária	14	R\$ 3.300,00	R\$ 46.200,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. A prestação dos serviços não é enquadrada como continuada.

1.5. No lançamento da licitação a quantidade de itens contidas no item 1.1 deste Termo poderá sofrer acréscimo, tendo em vista que a cota destinada as micro empresas, art. 48 da Lei 123/2006 será determinada apenas quando do lançamento da licitação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Ao longo do ano, diversos eventos são realizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, sendo que centenas de pessoas não somente do nosso município, mas também das cidades circunvizinhas se deslocam para a cidade em busca de entretenimento.
- 2.2.** Com essa iniciativa, visamos estimular toda a cadeia produtiva do turismo, proporcionar também lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município.
- 2.3.** Vale destacar, que pela Secretaria de Educação (SED)/ Departamento de Cultura, são previstos no calendário cultural do município: Aniversário da Cidade, Carnaval, Festa Junina, Festa do Folclore, Arraia de Ribas, Natal, Ano Novo, Virada dos Ipês, Conecta e Seminários Educacionais. Podemos destacar ainda, que com a chegada de pequenas e grandes empresas em nosso município, bem como a construção da fábrica de celulose, tem sido necessário a realização de workshops, palestras, reuniões, dias de campo, além de campanhas educativas de grande abrangência, envolvendo: educação de trânsito, exploração sexual, violência contra a mulher, discriminação, gravidez na adolescência (em parceria com outras secretarias como por exemplo saúde e assistência social), entre outros, de modo que, se faz necessário a utilização de equipamentos como Palco, Som, Iluminação, Arquibancada, Gradil, Painel de Led, entre outros.
- 2.4.** Entre as Ações Sociais realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação a contratação de e estruturas de palco, som, e iluminação para eventos promovidos por esta secretaria é de extrema relevância e justificável por uma série de motivos fundamentais. Considerando a agenda repleta de reuniões e atividades direcionadas aos beneficiários de programas essenciais, como Nutrir, Bombeiro do Amanhã, Jovem Aprendiz e Grupo Ser Mãe, bem como eventos do Centro e Convivência dos Idosos e Centro Social, torna-se crucial a disponibilidade de equipamentos adequados para assegurar não apenas a qualidade técnica, mas também a segurança no decorrer dessas ações.

2.5. Os encontros e eventos mencionados desempenham um papel vital na vida de diversos públicos-alvo, oferecendo oportunidades de aprendizado, integração social, troca de experiências e, em muitos casos, representam momentos de grande importância para as comunidades. Dessa forma, é imperativo garantir que cada uma dessas atividades seja realizada com excelência, proporcionando uma experiência significativa e envolvente para os participantes.

2.6. A presença de um palco devidamente estruturado, equipamentos de som e iluminação de qualidade não apenas elevará a qualidade técnica dos eventos, mas também agregará um aspecto visual e auditivo que tornará essas ocasiões ainda mais impactantes e memoráveis ao público. A atmosfera adequada criada através desses recursos, contribuirá para uma maior interação, participação e compreensão dos temas abordados, além de incentivar um engajamento mais profundo por parte dos presentes.

2.7. A Secretaria Municipal de Empreendedorismo (SEMP), promove a Feira Livre Municipal todo sábado e domingo, bem como pretende promover Aniversário da Cidade, Festa Junina e Julina em conjunto com o Departamento de Cultura.

2.8. Com relação a Secretaria de Esporte e Turismo, a presente contratação é de extrema relevância e justificável por uma série de motivos fundamentais. Considerando o calendário de eventos, como corrida de São José, Copa Servidor, Festival de Pipa, Tornei Rei e Rainha do Vôlei de Praia, tornando-se crucial a disponibilidade de equipamentos adequados para assegurar a qualidade técnica.

2.9. A Secretaria Municipal de Saúde busca a contratação estruturas de som, palco e iluminação, para atender as demandas de campanhas anual de prevenção a saúde fora das unidades de saúde, aos quais podemos citar algumas: Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase; Dia Nacional de Combate às Drogas e Alcoolismo; Dia Mundial de Combate à Tuberculose; Dia Mundial de Combate à Meningite; Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Prevenção ao suicídio; Câncer de mama; Dia Nacional de Combate à Tuberculose; Dia Internacional e Nacional de Combate ao Câncer;

outubro rosa, novembro azul, entre outras, em consonância com o calendário nacional da saúde. Realiza também as campanhas de vacinação, desenvolve mutirões de saúde, tanto na área urbana como rural.

- 2.10.** A realização dos eventos mencionados acima acontece durante todo exercício em eventos isolados de forma que, essa contratação se faz necessária para cumprir as demandas que se fazem presente no planejamento das secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### **3.2. Requisitos que versam sobre a contratação:**

**3.2.1.** O objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de estruturas como: Palco, Som, Iluminação, Arquibancada, Gradil, Pannel de Led, entre outros com montagem e desmontagem para a promoção de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

**3.2.2.** Os referidos itens serão utilizados em eventos variados, ou seja, haverá a preparação para um evento requer tomadas de decisões dos mais variados tipos. Tema, cenografia, iluminação, o que não faltam são detalhes para atingir o resultado esperado. Mas, em meio a tantas decisões, alguns itens da lista são importantíssimos para garantir o sucesso do evento.

**3.2.3.** As prestações dos serviços ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**3.2.4.** Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada.

**3.2.5.** As autorizações serão emitidas com antecedência de 07 (sete) dias anterior a data do início de cada prestação de serviços,

**3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

**3.3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

**3.4.1.** Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

**3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

**3.5.1.** Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

**3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

**3.6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

**3.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**3.8. Classificação quanto ao acesso:**

**3.8.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente objeto não se classifica como sigiloso.

**3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**3.9.1.** A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o objeto contratual atribuído;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) ao cumprimento da obrigação contratual;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar o objeto contratual conforme especificações neste Termo de Referência.

**3.9.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento do objeto contratual, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Palco, Som, Iluminação entre outros, com montagem, desmontagem e manutenção para a promoção de eventos realizados** pela Prefeitura Municipal de Ribas do

Rio Pardo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação SED/ Departamento de Cultura, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Empreendedorismo (SEMP), Secretaria de Saúde, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

## 5.2. Critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As prestações dos serviços ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.
- 6.2. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada;
- 6.3. As autorizações serão emitidas com antecedência de 07 (sete) dias anterior a data do início de cada prestação de serviços.
- 6.4. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, operação, manutenção, substituição (dos itens em que se fizer necessário), desmontagem, nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Autorização de Fornecimento, bem como pela desmontagem e retirada da estrutura.
- 6.5. Cada locação das estruturas e demais itens pertinentes, objeto deste Termo, compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega do objeto, não estando incluso o tempo para desmontagem.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**6.6.** Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos. Bem como a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, devendo estas ser realizadas por pessoal técnico objetivando total segurança a finalidade pretendida.

**6.7.** Caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus à administração:

- a) A quantidade das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação.
- b) A instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, sem a necessidade de serem novos, porém de boa qualidade, em bom estado de uso e de conservação e que atendam à legislação de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referente ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas;
- c) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, em condições de uso imediato, bem como a respectiva manutenção e a desmontagem ao término das atividades do evento;
- d) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, no prazo de **10 (dez) horas antes do início do evento**, com agendamento junto ao responsável pelo Setor solicitante;
- e) Caso seja necessária alguma **adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento**;
- f) A desmontagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, deverá ser iniciada **01 (uma) hora após o encerramento do evento**, devendo ser finalizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após o encerramento do evento;
- g) Todo material necessário à instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas,



amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;

h) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados;

i) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários;

j) A imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, com a substituição das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, quando necessários;

**k) Deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.**

l) Quando necessário, a CONTRATADA, responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.

m) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

n) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

**o) Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança da Arquibancada, do Palco, do Som e do Camarim documentos de comprovação da existência do profissional devem ser enviados quando da solicitação dos serviços; A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.**

**6.8.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**6.9.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

- 6.10.** Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.
- 6.11.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7.6. Fiscalização Técnica:**

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **7.7. Fiscalização Administrativa:**

- 7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 7.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **7.8. Gestor do Contrato**

- 7.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 7.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.9.** A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;
- 7.10.** A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

- 8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizada as adequações e/ou substituição em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;



- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **8.3. Prazo de pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **9.2. Forma de fornecimento**

**9.2.1.** O fornecimento do objeto será executado parcelado, conforme necessidade da secretaria.

### **9.3. Exigências de habilitação:**

**9.3.1.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.3.2.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.3.3.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

- b) Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

b.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.1.)** Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**b.1.2.) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.**

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

**9.3.4.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha a participar.

**9.3.5.** Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**(12) Declara que comprovará possuir um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança da Arquibancada, do Palco, do Som e do Camarim; e que os documentos de comprovação da existência do profissional devem ser enviados quando da solicitação dos serviços.**

**9.4.** Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## 10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**10.1.** As prestações dos serviços ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.

**10.1.1.** Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada.

**10.1.2.** As autorizações serão emitidas com antecedência de **07 (sete) dias** anterior à data do início de cada prestação de serviços.

**10.1.3.** A (s) estrutura (s) deverá estar disponibilizada, montada, apta para uso, devidamente inspecionada no prazo de **10 (dez) horas** antes do início do evento.

**10.1.4.** O período da locação das estruturas e demais itens pertinentes, objeto deste, compreenderá o período de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da entrega do objeto, não estando incluso o tempo para desmontagem.

**10.2.** Demais requisitos de execução constam do item 6 deste termo de referência.

**10.3.** O objeto será recebido:

**10.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

**10.3.2.** Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando o atendimento do produto em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** Os serviços a serem contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10.6.** Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.720.094,57 (seis milhões, setecentos e vinte mil, noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

**11.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.



**11.3.** Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

**11.4.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

**12.2.** As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
UNIDADE	021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
FUNCIONAL	23.691.0005.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	386
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TRISMO
UNIDADE	021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL	27.812.0007.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	417
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

	HABITAÇÃO
UNIDADE	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0009.2065.0000 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CATEC. ECON.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	275
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	13.392.0007.2191.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	76
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.001.2103.0000– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	143
FONTE DE RECURSO	50 100

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	223
FONTE DE RECURSO	89 000

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



- 12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.



- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 09 de agosto de 2024.

Raquel de Lima Santos  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Larissa Pereira da Silva  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Daniela de Jesus da Silva  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Everson Santos de Souza  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Suelen Machado de Oliveira  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Andréia da Silva  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Aprovado por:

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação

Maryane Hirahata Shiota  
Secretária Municipal de Saúde

Erica Jurado Fernandes  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

Claudio Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Empreendedorismo

Julio Cesar da Silva Nogueira Secretário  
Municipal de Esporte e Turismo